



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                                                                                                          |                                 |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Instituto Evolução de Educação e Tecnologia S/S - Instituto Evolução - EPP                                           |                                 | <b>UF:</b> CE                           |
| <b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Evolução do Vale do Acaraú - FAEVA, a ser instalada no município de Sobral, estado do Ceará. |                                 |                                         |
| <b>RELATOR:</b> Joaquim José Soares Neto                                                                                                 |                                 |                                         |
| <b>e-MEC Nº:</b> 201356208                                                                                                               |                                 |                                         |
| <b>PARECER CNE/CES Nº:</b><br><b>430/2016</b>                                                                                            | <b>COLEGIADO:</b><br><b>CES</b> | <b>APROVADO EM:</b><br><b>14/9/2016</b> |

## **I – RELATÓRIO**

O presente processo trata do credenciamento da Faculdade Evolução do Vale do Acaraú.

Assim se manifestou a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), ao proferir seu parecer sobre o pedido de credenciamento:

### **1. DADOS GERAIS DO PROCESSO**

*Processo: 201356208*

#### *Mantida*

*Nome: FACULDADE EVOLUÇÃO DO VALE DO ACARAÚ*

*Código da IES: 18646*

*Endereço: Rua Francisco Bezerra de Vasconcelos, nº 288, Campo dos Velhos – Sobral/ CE. CEP: 62030220.*

#### *Mantenedora*

*Razão Social: INSTITUTO EVOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA S/S - INSTITUTO EVOLUÇÃO - EPP*

*Código da Mantenedora: 16083*

*CNPJ: 11.048.971/0003-90*

*CNDs (Sites Oficiais):*

*Consultas realizadas em: 05/05/2016*

*Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até 11/09/2016, conforme documento apresentado pela IES, em resposta à diligência instaurada;*

*FGTS – A Empresa está REGULAR perante o FGTS. Validade: até 23/05/2016.*

### **2. HISTÓRICO**

*O INSTITUTO EVOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA S/S - INSTITUTO EVOLUÇÃO – EPP (código 16083), Pessoa Jurídica de Direito Privado,*

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 11.048.971/0003-90, com sede em Sobral/ CE, solicitou o credenciamento de sua mantida, FACULDADE EVOLUÇÃO DO VALE DO ACARAÚ (código: 18646), a ser instalada na Rua Francisco Bezerra de Vasconcelos, nº 288, Campo dos Velhos – Sobral/CE. CEP: 62030220, juntamente com a autorização para o funcionamento dos cursos superiores de Administração, bacharelado (código: 1263441; processo: 201356339); e Serviço Social, bacharelado (código: 1263442; processo: 201356340).

Conforme consta nos dados gerais, o processo de credenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

A avaliação in loco, de código nº 113708, realizada nos dias 21 a 25/02/2016, resultou nas seguintes menções:

| Dimensões/Eixos                                              | Conceitos |
|--------------------------------------------------------------|-----------|
| Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional | 4.0       |
| Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional          | 3.0       |
| Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas                   | 3.0       |
| Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão                    | 3.3       |
| Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física                  | 3.1       |
| Conceito Final: 3                                            |           |

O relato da comissão está coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, no tocante aos cinco eixos, os quais contemplam as dez dimensões do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). Cabe mencionar as ponderações apontadas pelos especialistas em cada eixo:

#### *Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional*

O Eixo um do Instrumento de Avaliação considera a dimensão 8 exigida pela lei do SINAES. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), incluindo os relatórios elaborados pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.

| <i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>                                       |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Itens                                                                                        | Conceitos |
| 1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional. | NSA       |
| 1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.                                         | 4         |
| 1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.                       | NSA       |
| 1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.  | NSA       |
| 1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.                                                | NSA       |

Conforme consta do Relatório de visita, a FACULDADE EVOLUÇÃO DO VALE DO ACARAÚ delineou muito bem a “autoavaliação institucional, assim como as suas formas de nomeação, operacionalização e divulgação dos resultados.”.

#### *Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional*

Este Eixo, de acordo com Instrumento de Avaliação Externa do Inep, busca verificar a coerência existente entre o PDI e as ações institucionais nas diferentes

vertentes de sua atuação acadêmica – ensino, pesquisa, extensão e gestão. Almeja, também, identificar os diferentes caminhos a percorrer pela IES no contexto de sua inserção social, bem como sua atuação face à inclusão e ao desenvolvimento econômico e social, tendo sempre como base a missão, os propósitos e as metas anunciadas no PDI.

| Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional                                                                                                                                   |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Itens                                                                                                                                                                    | Conceitos |
| 2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.                                                                                                                      | 3         |
| 2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.                                                                                    | 3         |
| 2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.                                                                                                                    | 3         |
| 2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.                                                           | 3         |
| 2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural. | 3         |
| 2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.                                                                  | 3         |
| 2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.                                                                                          | 3         |
| 2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.                                                      | 3         |
| 2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.                                                                                                | NSA       |

Ele contempla a Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional, bem como a Responsabilidade Social da Instituição, os quais, respectivamente, fazem referência às dimensões 1 e 3 do Sinaes.

Da leitura do Relatório, verifica-se que todos os itens obtiveram conceito 3, ou seja, atenderam suficientemente às necessidades institucionais.

Destaca-se que a IES prevê “(...) a celebração de convênios com governo municipal, estadual, federal, ONGs e associações comunitárias”, para as ações referentes à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.

### Eixo 3 - Políticas Acadêmicas

O Eixo três trabalha as questões das políticas acadêmicas da Instituição. Enfatiza também a relação entre as políticas acadêmicas, a comunicação com a sociedade e o atendimento ao discente. Ele abrange as seguintes dimensões do Sinaes: 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes).

| Eixo 3 - Políticas Acadêmicas                                                                                                              |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Itens                                                                                                                                      | Conceitos |
| 3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.                                                     | 3         |
| 3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu                                    | NSA       |
| 3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu                                       | 3         |
| 3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural. | 3         |
| 3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão                                                             | 3         |

|                                                                                                                                                                      |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura. | 3   |
| 3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa                                                                                                                      | 3   |
| 3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.                                                                                                                     | 3   |
| 3.9 Programas de atendimento aos estudantes.                                                                                                                         | 3   |
| 3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.                                                                            | 3   |
| 3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.                                                                                                                | 3   |
| 3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.                                                                                                         | 3   |
| 3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais                                                                 | NSA |

*Os especialistas do Inep atribuíram, a esta dimensão/ Eixo, menção “3.0”. Nesse sentido, as políticas acadêmicas com relação ao ensino, à pesquisa e à extensão, bem como a comunicação da IES com as comunidades interna e externa, e as ações de acompanhamento de egressos estão previstas de forma suficiente no PDI, conforme informações extraídas do relatório da Comissão.*

#### *Eixo 4 - Políticas de Gestão*

*O Eixo quatro compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do Sinaes. Ele tem como finalidade verificar o desenvolvimento das políticas voltadas para o corpo de pessoal e da organização, bem como da gestão institucional. Abrange, também, elementos de planejamento e sustentabilidade financeira da IES para garantir o seu pleno desenvolvimento de forma sustentável.*

| <i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>                                                 |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <i>Itens</i>                                                                        | <i>Conceitos</i> |
| 4.1 Política de formação e capacitação docente                                      | 4                |
| 4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo              | 4                |
| 4.3 Gestão institucional.                                                           | 3                |
| 4.4 Sistema de registro acadêmico                                                   | 3                |
| 4.5 Sustentabilidade financeira.                                                    | 3                |
| 4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.   | 3                |
| 4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.                  | NSA              |
| 4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo. | NSA              |

*As políticas de gestão do corpo de pessoal atendem muito bem às necessidades institucionais. Ressalte-se que os planos de carreiras, tanto dos docentes quanto dos técnicos estão devidamente protocolados na Secretaria Regional do Trabalho.*

*Acrescenta-se que, conforme consta no PDI, a IES possui fontes de recursos suficientes para atender ao custeio e aos investimentos em ensino, pesquisa e gestão, conforme relato abaixo:*

*A sustentabilidade da IES está prevista de forma suficiente no PDI. No PDI está previsto que a FAEVA está sendo concebida para atuar com autonomia de gestão econômico-financeira. Em sua previsão orçamentária, a IES afirma que contará com recursos provenientes de anuidades, processo seletivo e matrículas dos alunos. Prevê, ainda, a transferência de valores da Mantenedora com o objetivo de alavancar os recursos destinados ao lançamento de cursos novos, à expansão de programas e outros investimentos em que a IES não disponha de recursos. Os recursos captados*

*pela IES serão aplicados, conforme o PDI, prioritariamente na capacitação de seu corpo docente, além da infraestrutura física, na tecnologia da informação, nos recursos áudio visuais, aquisição de livros, entre outros.*

#### *Eixo 5 - Infraestrutura Física*

*De acordo com Instrumento do Inep, no Eixo cinco são verificadas as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Esse Eixo contempla a dimensão 7 (Infraestrutura Física) do Sinaes.*

| <i>Eixo 5 – Infraestrutura Física</i>                                                          |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <i>Itens</i>                                                                                   | <i>Conceitos</i> |
| <i>5.1 Instalações administrativas.</i>                                                        | <i>3</i>         |
| <i>5.2 Salas de aula</i>                                                                       | <i>3</i>         |
| <i>5.3 Auditório(s).</i>                                                                       | <i>3</i>         |
| <i>5.4 Sala(s) de professores.</i>                                                             | <i>3</i>         |
| <i>5.5 Espaços para atendimento aos alunos.</i>                                                | <i>3</i>         |
| <i>5.6 Infraestrutura para CPA.</i>                                                            | <i>4</i>         |
| <i>5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.</i>              | <i>4</i>         |
| <i>5.8 Instalações sanitárias</i>                                                              | <i>3</i>         |
| <i>5.9 Biblioteca: infraestrutura física.</i>                                                  | <i>3</i>         |
| <i>5.10 Biblioteca: serviços e informatização.</i>                                             | <i>3</i>         |
| <i>5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.</i>                                       | <i>3</i>         |
| <i>5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.</i>                     | <i>3</i>         |
| <i>5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.</i>                              | <i>3</i>         |
| <i>5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física</i> | <i>3</i>         |
| <i>5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.</i>             | <i>3</i>         |
| <i>5.16. Espaços de convivência e de alimentação.</i>                                          | <i>3</i>         |

*A biblioteca, em todos os seus aspectos, atende de forma suficiente às necessidades institucionais, considerando o espaço físico, limpeza, iluminação, ventilação, segurança, acessibilidade, conservação e atendimento. O plano de atualização de acervos da biblioteca ocorrerá da seguinte forma:*

*(...) manter o acervo atualizado, inclusive ampliando o atual espaço em que ele se encontra. Está prevista a consignação de recursos anuais no Planejamento Financeiro para aquisição de títulos e de periódicos nos quatro primeiros anos de instalação da IES, segundo o seu PDI.*

*Os laboratórios, por sua vez, dentro da perspectiva da infraestrutura e dos serviços, atendem de maneira suficiente às necessidades institucionais.*

*Os especialistas apresentaram, nas Considerações Finais, a seguinte síntese acerca desta dimensão:*

*A IES possui estrutura física suficiente para os cursos pretendidos, considerando espaços físicos, biblioteca, laboratórios, salas de aula e demais espaços. Apresenta também, de forma suficiente, acervo bibliográfico, recursos multimídia e recursos de informática para atender as futuras demandas.*

*Nesse sentido, conforme avaliação do Inep, evidencia-se que a Infraestrutura Física da FACULDADE EVOLUÇÃO DO VALE DO ACARAÚ atende de maneira suficiente às necessidades do corpo discente e docente.*

#### *Dos Requisitos Legais e Normativos*

*Os requisitos legais e normativos são essencialmente regulatórios e, por isso, não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Tratando-se de disposições*

legais, esses itens são de atendimento obrigatório. A Comissão apontou que a IES cumpre todos os requisitos legais e normativos.

#### *Dos Cursos Relacionados*

Por oportuno, é necessário informar que os processos de autorização dos cursos pleiteados para serem ministrados pela FACULDADE EVOLUÇÃO DO VALE DO ACARAÚ, já passaram por avaliação in loco e obtiveram os seguintes conceitos:

| Curso/<br>Grau                 | Período de<br>realização da<br>avaliação in<br>loco | Dimensão 1-<br>Org. Didático-<br>Pedagógica | Dimensão 2-<br>Corpo Docente | Dimensão 3-<br>Instalações<br>Físicas | Conceito de<br>Curso/ Perfil<br>de Qualidade<br>do curso |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Administração,<br>Bacharelado  | 16 a 19/11/2014                                     | Conceito: 2.9                               | Conceito: 4.0                | Conceito: 2.8                         | Conceito: 3                                              |
| Serviço Social,<br>Bacharelado | 04 a 07/03/2015                                     | Conceito: 3.3                               | Conceito: 4.2                | Conceito: 3.1                         | Conceito: 3                                              |

Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:

#### Administração, Bacharelado

Em consulta ao histórico do processo de autorização, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Parcialmente Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período de 16 a 19/11/2014. Ao final apresentou o relatório nº 113709, cujos resultados atribuídos foram: “2.9”, “4.0” e “2.8”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “3”.

Foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

O Conselho Federal manifestou-se de forma favorável à autorização do curso.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório ao(s) indicador (es): 1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem; 2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente; 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica; 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI; e 3.3. Sala de professores. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

Considerando que o curso apresentou duas dimensões conceituadas com frações maiores que 2.5 e menores que 3.0, conclui-se que a IES não possui infraestrutura para atender à quantidade de vagas solicitadas. Sendo assim, esta Secretaria julga pertinente recomendar a redução das 100 (cem) vagas pleiteadas para 80 (oitenta) vagas totais anuais.

#### Serviço Social , Bacharelado

Em consulta ao histórico do processo de autorização, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

A comissão de avaliação in loco do Inep realizou visita no período 04 a 07/03/2015 e apresentou o relatório nº 113710, no qual foram atribuídos os conceitos “3.3”, “4.2” e “3.1”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o conceito de curso “3”.

Foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

O Conselho Federal não se manifestou no prazo legal acerca da autorização do curso.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao(s) indicador (es): 1.3. Objetivos do curso; 1.7. Metodologia; 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica; e 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

Diante do exposto, os cursos atenderam a todos os requisitos legais e normativos, obtiveram conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 3 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização dos cursos referidos.

Por fim, a IES apresentou todas as informações necessárias e os processos de autorização dos cursos mencionados encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

### 3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

O ato de credenciamento institucional é um ato regulatório através do qual o Poder Público delega para as Instituições de Ensino Superior - IES a prerrogativa de oferecer cursos superiores regulares frente ao quadro institucional do país, assim como expedir documentos que comprovem a sua conclusão, levando em consideração a proposta educacional de cada IES em que explicita as várias atividades inerentes ao projeto pedagógico.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB estabelece, no seu artigo nº 46, que “a autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação”.

Esse artigo foi regulamentado pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, os quais conferiram ao Conselho Nacional de Educação - CNE a prerrogativa de deliberar sobre o credenciamento de Instituições de Educação Superior (IES) nas suas diversas formas de organização acadêmica.

A Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), estabelece os princípios nos quais está baseada a avaliação e a define como referencial básico para a regulação:

Art. 2º (...) Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no caput deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

*Por sua vez, o Decreto n.º 7690, de 2 de março de 2012, conferiu a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES a competência de exarar parecer nos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior para as modalidades presencial e a distância.*

*Nesse sentido, verifica-se que o credenciamento de uma nova IES deve ser visto como um ato que compreende vários aspectos que devem implicar uma análise integrada das relações de interdependência do projeto institucional e do projeto para a oferta de curso superior, conforme o caso, atrelado, também, à infraestrutura institucional que se possa evidenciar a qualificação suficiente da Instituição a ser credenciada.*

*O pedido de credenciamento da FACULDADE EVOLUÇÃO DO VALE DO ACARAÚ protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, dois pedidos de autorização de cursos superiores: Administração, bacharelado, 80 vagas, após redução das vagas ; e Serviço Social, bacharelado, com 150 vagas. Todos já submetidos ao fluxo regulatório, e com visitas in loco realizadas por equipes de especialistas do Inep.*

*A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a FACULDADE EVOLUÇÃO DO VALE DO ACARAÚ possui condições satisfatórias de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Além disso, nenhum item dos cinco eixos elencados recebeu conceito abaixo do mínimo necessário, o que produziu um Conceito Final com menção 3, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “suficiente” de qualidade.*

*As propostas para as ofertas dos cursos superiores pleiteados apresentaram um projeto educacional com um perfil “suficiente” de qualidade. A comissão do Inep atribuiu aos cursos conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade em quase todos indicadores. Ademais, os cursos atenderam a todos os requisitos legais e normativos, obtiveram conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 3 (três).*

*Convém observar que o curso de Administração, tendo em vista as diversas fragilidades apontadas, apresentou duas dimensões conceituadas com frações maiores que 2.5 e menores que 3.0. Conclui-se que a IES não possui infraestrutura para atender à quantidade de vagas solicitadas, sendo assim, esta Secretaria julga pertinente recomendar a redução das 100 (cem) vagas pleiteadas para 80 (oitenta) vagas totais anuais.*

*Nesse sentido, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização dos cursos mencionados.*

*Destarte, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e os dois processos de autorização dos cursos pleiteados encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.*

*Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

*Considerando a Portaria Normativa nº 02, de 04/01/2016, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, sugere-*



*se o credenciamento da interessada pelo prazo máximo de 3 anos, de acordo com o Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.*

#### 4. CONCLUSÃO

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE EVOLUÇÃO DO VALE DO ACARAÚ (código: 18646), a ser instalada na Rua Francisco Bezerra de Vasconcelos, nº 288, Campo dos Velhos – Sobral/CE. CEP: 62030220, mantida pelo INSTITUTO EVOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA S/S - INSTITUTO EVOLUÇÃO – EPP (código 16083), com sede em Sobral/ CE, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de Administração, bacharelado (código: 1263441; processo: 201356339); e Serviço Social, bacharelado (código: 1263442; processo: 201356340), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.*

#### Considerações do Relator da CES/CNE

A Instituição de Educação Superior (IES) teve conceitos que a habilitam a ter seu pedido de credenciamento aprovado, como mostra o quadro replicado abaixo. Devo considerar que a IES deve buscar avaliar os motivos que levaram a comissão de avaliação emitir os conceitos 3.

| Dimensões/Eixos                                              | Conceitos |
|--------------------------------------------------------------|-----------|
| Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional | 4.0       |
| Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional          | 3.0       |
| Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas                   | 3.0       |
| Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão                    | 3.3       |
| Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física                  | 3.1       |
| Conceito Final: 3                                            |           |

O pedido de credenciamento da Faculdade Evolução do Vale do Acaraú, protocolado na SERES, tem, a ele vinculado, dois pedidos de autorização de cursos superiores: Administração, bacharelado, 80 vagas; e Serviço Social, bacharelado, com 150 vagas. Todos já submetidos ao fluxo regulatório, e com visitas *in loco* realizadas por equipes de especialistas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Registro que a SERES manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores pleiteados de Administração, bacharelado (código: 1263441; processo: 201356339); e Serviço Social, bacharelado (código: 1263442; processo: 201356340).

Assim, considerando o parecer favorável da SERES e o atendimento de todos os requisitos acadêmicos e legais, sou de parecer favorável ao pleito da Faculdade Evolução do Vale do Acaraú.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Evolução do Vale do Acaraú, (Código da IES: 18646), situada à Rua Francisco Bezerra de Vasconcelos, nº 288, Campo dos Velhos, município de Sobral, estado do Ceará, mantida pelo Instituto Evolução de Educação e Tecnologia S/S - Instituto Evolução – EPP, com sede no município de Sobral, estado do Ceará, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2/2016, de 4 de janeiro de 2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas; e Serviço Social, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2016.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente